



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar: Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Programa de Gerenciamento de Risco (PGR); Gerenciamento de Riscos Operacionais (GRO); Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade; Exame Admissional, Exame Demissional; Exame Periódico; Exame de Retorno ao Trabalho; Exame para mudança de função e/ou readaptação; Controle e avaliação dos atestados médicos motivado por afastamento; bem como laudos médicos quando necessário, Regulação do município regulação do acesso, avaliação de demandas reprimidas, avaliação de encaminhamentos médicos, avaliação nas solicitações de exames médicos, elaboração de protocolos e organização dos fluxos de regulação do sus, Regulação do convênio médico com município, conforme discriminado neste termo de referência.

2. DOS OBJETIVOS:

2.1 A quantidade de itens por lote será distribuída conforme tabela abaixo:

LOTE 01

LOTE 01					
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (MENSAL) REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	12	MÊS	SAÚDE OCUPACIONAL	R\$ 6.083,33	R\$ 73.000,00
02	12	MÊS	REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO (SUS)	R\$ 5.766,67	R\$ 69.200,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 142.000,00					

2.2 LOTE 01 - ITEM 01

- Elaborar: Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Programa de Gerenciamento de Risco (PGR); Gerenciamento de Riscos Operacionais



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

(GRO); Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade; Exame Admissional, Exame Demissional; Exame Periódico; Exame de retorno ao trabalho; Exame para mudança de função e/ou readaptação; Controle e avaliação dos Atestados médicos motivado por afastamento;

2.3 LOTE 01 - ITEM 02

- Executar a regulação do sistema de saúde do Município;

3. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELOS CONTRATADOS

3.1. SAÚDE OCUPACIONAL

3.1.1 Elaborar o PGR/GRO para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos no ambiente de trabalho;

3.1.2 Elaborar o PCMSO, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho;

3.1.3 Elaborar o LTCAT para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres;

3.1.4. Elaborar PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP);

3.1.5. Elaborar LAUDO PERICIAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE;

3.1.6. Elaborar EXAME ADMISSIONAL;

3.1.7. Elaborar EXAME DEMISSIONAL;

3.1.8. Elaborar EXAME PERIÓDICO;

3.1.9. Elaborar EXAME DE RETORNO AO TRABALHO;

3.1.10. Elaborar EXAME PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU READAPTAÇÃO;

3.1.11. Elaborar CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS ATESTADOS MÉDICOS



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

MOTIVADO POR AFASTAMENTO;

3.1.12. Elaborar LAUDOS MÉDICOS QUANDO NECESSÁRIO.

3.1.13. Elaborar ANÁLISE ERGONOMICA.

5.2 REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.2.1 Atender ao fluxo do CROSS a nível eletivo;

5.3.2 Controlar, avaliar e autorizar todos os procedimentos ambulatoriais (média e alta complexidade);

5.3.3 Controlar, avaliar e autorizar todas as consultas especializadas e exames controlados;

5.3.4 Controlar e avaliar todos os documentos pertinentes a área da Saúde.

5.3.5 Executar os serviços em conformidade com o edital e as normas da Secretaria Municipal de Saúde;

5.3.6 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

5.3.7 Analisar receituários médicos recebidos pelo Município (particular/SUS) referentes à dispensação de medicamentos, informar sobre possíveis substituições por medicamentos ofertados pelo SUS, caso não exista substituto, solicitar ao médico prescritor relatório da eficácia e efetividade do medicamento;

5.3.8 Realizar a triagem de pedidos médicos em fila de espera de exames, consultas e procedimentos para a melhor classificar as prioridades e reais necessidades dos usuários;

5.3.9 Elaborar peças, pareceres, relatos e estudos técnicos para embasar respostas junto ao Poder Judiciário, decorrente de judicialização da saúde, seja para fornecimento de medicamentos, procedimentos cirúrgicos ou outros, utilizando sistemas de informações disponíveis junto ao Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário (NAT JUS) e a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), dentre outras fontes, bem como a prioridade e real necessidade de cada indivíduo baseado em triagem realizada anteriormente;

5.3.10 Participar de reuniões periódicas com os profissionais médicos da atenção básica e de especialidades com intuito de esclarecer dúvidas, trocar informações e participar de processos de capacitação;

5.3.11 Analisar solicitações de transporte especial a pedido de outros médicos para a Secretaria Municipal de Saúde no setor de TFD (Transporte Fora do Domicílio) Deferido ou indeferido.

5.3.12 Elaborar os protocolos clínicos e de encaminhamentos para os serviços especializados inerente aos serviços de saúde municipal;

5.3.13 Emitir parecer técnico-administrativo, aprovando, ou não, as solicitações médicas (encaminhamentos) para realização de consultas, exames, cirurgias, etc. devidamente fundamentado, obedecendo os prazos e protocolos clínico-operacionais;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A CONTRATADA receberá a título de pagamento pela execução dos serviços, o preço por ela ofertado no Pregão Eletrônico.

6.2 - Os referidos valores serão pagos pela CONTRATANTE em função direta dos serviços efetuados pela CONTRATADA no mês anterior, conforme atestadas pelo gestor do contrato.

6.3 - O preço global pago pelos serviços realizados pela CONTRATADA, compreende todos os custos da execução dos serviços objetos da contratação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida CONTRATADA além dos valores estipulados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei n.º 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

7.2 Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências e disponibilizar um profissional da área administrativa na data da realização da perícia para acompanhamento das atividades, e posterior entrega da documentação das mesmas, presencialmente, na Divisão de RH.

7.3 Para a elaboração do PGR/GRO, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho.

7.4 Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho Coordenador.

7.5 Para a elaboração do PGR/GRO, cada unidade do Paço Municipal deverá ser visitada, para a realização das inspeções e medições indicadas.

7.6 Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reforma ou com



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de validade do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação.

7.7 Para o cumprimento do disposto no item anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo ser esta modificada, mediante comunicação prévia entre as partes.

7.8 Caso ocorra atraso na conclusão da obra que extrapole o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fica desobrigada de cumprir esta parte dele.

7.9 Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n.º 3214/78), principalmente as NRs - 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto n.º 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA. O PGR/GRO e LTCAT serão compostos, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, conforme item 6.2.4.1 a 6.2.4.6.

7.10 PLANILHA DE AVALIAÇÃO – Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, UR (%), Temperatura Ambiente, Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

7.11– AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS (NR 15 – Anexo 11) – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

7.12 AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).

7.13 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

7.14 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: RUIDOS. Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

7.15 AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2,3,5,7,8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

7.16 A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização.

7.17 Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados.

7.18 Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PGR/GRO atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

7.19 Para a programação do quadro de exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares indicados.

7.20 Por determinação da CONTRATANTE, no que pertine ao exame periódico, independente do determinado na NR-7, e sem prejuízo deste, serão realizados os seguintes exames: hemograma completo, glicemia, VDRL, urina tipo 1 (EAS), creatinina, colesterol total, frações e triglicerídeos, AST (TGO), ALT (TGP); colpocitologia oncótica (Papanicolau) para mulheres, Ultrassonografia Transvaginal; Avaliação oftalmológica (servidores com mais de 45 anos); para servidores acima de 50 anos - pesquisa sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico); mamografia (mulheres) e PSA (homens). Deverá ainda ser elaborado pela contratada um quadro de periodicidade desses exames.

7.21 Os exames complementares aqui listados serão providenciados pelo CONTRATANTE, em local de sua livre escolha e conveniência.

7.22 A elaboração do LTCAT deverá ser feita em todos os setores públicos municipais e obedecer às orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS N.º 453/98.

7.23 Obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados quando da indicação da equipe que será responsável por cada trabalho:

7.24 Diploma de conclusão do curso de Medicina, para os que forem atuar como Médicos do Trabalho.

7.25 Diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como Engenheiros de Segurança do Trabalho.

7.26 Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador, ambos ministrados por universidades ou faculdades que mantenham curso de Graduação em Medicina, para o caso de Médico do Trabalho.

7.27 Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, para o caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

7.28 Regularidade de inscrição, primária ou secundária, junto ao CRM, para o caso de Médico do Trabalho, ou junto ao CREA, para os Engenheiros de Segurança do Trabalho.

7.29 Regularidade de registro de Técnico de Segurança do Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Emprego do Estado de São Paulo.

7.30 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

7.31 Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.

7.32 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.33 Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto.

7.34 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.35 Instruir a sua equipe sobre as normas do CONTRATANTE.

7.36 De acordo com regulamentação por Decreto Municipal, as perícias médicas por atestados e licenças deverão ser realizadas semanalmente, no horário do expediente, em dia e local a ser combinado com a empresa.

7.37 As perícias médicas serão realizadas para todos os atestados médicos, inclusive atestado/licença por motivo de doença em pessoa da família.

7.38 A Contratada deverá realizar treinamento para o uso correto de EPIs e fiscalização por profissional competente quanto a utilização dos mesmos entregues nos Departamentos.

7.39 A Contratada deverá formular quesitos bem como participar como assistente técnico em processos judiciais dos quais o município seja parte.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Cabe ao CONTRATANTE, além do previsto e exigido pela lei n.º 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

8.2 Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os servidores, com suas respectivas lotações, bem como o (s) cargo (s) ocupado (s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato.

8.3 Suspender a contagem do prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados.

8.4 Franquear a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas unidades do poder público municipal, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços.

8.5 Atestar a execução dos serviços.

8.6 Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução, na dependência da apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. – O Município efetuará o pagamento dos serviços requisitados na Ordem de Serviços e efetivamente executados, em conta corrente da DETENTORA, no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão de atestado de recebimento acompanhado por nota fiscal de serviços.

9.2. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada, nos seguintes casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.4. - Os pagamentos efetuados à DETENTORA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

10. PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.1 Para os setores elencados no item 6.4, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para entregar o LTCAT, e 60 (sessenta) dias para entregar o PGR/GRO, todos contados a partir da data de assinatura do contrato.

10.2 A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para entregar o PCMSO, a partir da entrega do PGR/GRO e do PPP.

10.3 Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 dias, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

10.4 Deverá à contratada entregar cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PCMSO, PPP, PGR/GRO e LTCAT além de todos os demais serviços descritos no objeto deste certame e seus respectivos prazos, a partir da data de assinatura do contrato.

10.5 Os demais serviços deverão ser executados em 10 (dez) dias após a solicitação da Divisão de Recursos Humanos.

Item	Documentação	Prazo para execução
2.2	PGR/GRO	30 DIAS (após assinatura do contrato)
2.3	PCMSO	90 DIAS (após entrega do PGR/GRO e PPP)
2.4	LTCAT	60 DIAS (após assinatura do contrato)
2.5	PPP	30 DIAS (após assinatura do contrato)
2.6	LAUDO PERICIAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE	10 DIAS (após solicitação do RH)
2.7	EXAME ADMISSIONAL	Imediato (Quando solicitado pelo RH)
2.8	EXAME DEMISSIONAL	Imediato (Quando solicitado pelo RH)



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

2.9	EXAME PERIÓDICO	Imediato (após assinatura do contrato)
-----	-----------------	---

10.6 Os serviços deverão ser prestados semanalmente em local a ser definido pelo período de 04 horas semanais a cada visita. Porém haverá atendimento online, reuniões, tele pericias e tele atendimentos de segunda a sextas feiras das 08:00h às 18:00h.

13. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

13.1 As propostas das empresas licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Termo de Referência, serão julgadas pelo critério de julgamento de menor preço global.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

14.1 A vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

14.2 Havendo alteração de atividades, dentro do período contemplado, em qualquer das unidades já abrangidas pelos programas, deverá ser providenciada sua contemplação pelo programa atinente.

15. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

15.1 O pagamento dos trabalhos relativos será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e atestado pelo Setor de Pessoal.

15.2 Deverá ser estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para o pagamento da despesa, contados a partir da certificação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de regularidade do FGTS – CRF, bem como da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de crédito em conta, via Ordem Bancária, em nome do CONTRATADO, que deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o banco, o número da conta corrente, código da agência e praça de pagamento.